

Onde se lê: 9.1. De acordo com a Resolução nº 02 de 27/08/2015 da Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM, o candidato que anteriormente à data de início do Programa tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização da Atenção Básica - PROVAB desde 2012, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios: 10% (dez por cento) nas notas para quem concluir 01 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB.

Leia-se: 9.1. De acordo com a Resolução nº 02 de 27/08/2015 da Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM, o candidato que anteriormente à data de início do Programa tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização da Atenção Básica - PROVAB desde 2012, ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios: I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB; ou II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades. A pontuação adicional de que trata esse parágrafo não é cumulativa.

Onde se lê: 9.5.2. Para o uso da pontuação do PROVAB informada no ato da inscrição a comprovação será mediante envio de declaração emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação da Saúde - SGTES/MS até 12/12/2017, da seguinte forma:

Leia-se: 9.5.2. Para o uso da pontuação do PROVAB ou programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), informada no ato da inscrição a comprovação será mediante envio de declaração emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação da Saúde - SGTES/MS até 12/12/2017, no caso do PROVAB ou declaração de residência com data recente emitida pela instituição responsável pelo PRM para os residentes do Programa de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), até 12/12/2017, da seguinte forma:

14. VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA ACESSO AOS PRMs.
- 14.1. De acordo com a Resolução nº 02 de 27/08/2015 da Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM, o candidato que tiver ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios: 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC até 28/02/2018, para acesso posterior a outras especialidades.
- 14.2. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.
- 14.3. O candidato que pretender fazer uso da pontuação adicional dos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) deverá assinalar essa opção na ficha de inscrição, sendo vedada eventual modificação posterior da opção indicada.
- 14.4. Para o uso da pontuação dos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), informada no ato da inscrição a comprovação será mediante envio de declaração de residência com data recente emitida pela instituição responsável pelo PRM para os residentes do Programa de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) até 12/12/2017, da seguinte forma:
- a) acessar o link próprio do Processo Seletivo, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- b) após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (*upload*);
- b1) a declaração deverá ser enviada digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 14.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 14.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 14.4.3. Não serão aceitas declarações encaminhadas fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 14.4.4. A análise da documentação será realizada pela FUNDAÇÃO VUNESP e a lista dos documentos recebidos será divulgado no site (www.vunesp.com.br - **Área do Candidato – link Ediais e Documentos**)

até o dia 15/12/2017 e caberá exclusivamente ao candidato interpor recurso caso o seu nome não conste na lista.

EDITAL CEDEP Nº003/2017

ERRATA - RETIFICA-SE a publicação do dia 03/10/2017, fls. 97, Seção I do DOE.

Incluir o item 14 com a seguinte redação:

14. VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA ACESSO AOS PRMs.
- 14.1. De acordo com a Resolução nº 02 de 27/08/2015 da Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM, o candidato que tiver ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios: 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC até 28/02/2018, para acesso posterior a outras especialidades.
- 14.2. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.
- 14.3. O candidato que pretender fazer uso da pontuação adicional dos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) deverá assinalar essa opção na ficha de inscrição, sendo vedada eventual modificação posterior da opção indicada.
- 14.4. Para o uso da pontuação do programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), informada no ato da inscrição a comprovação será mediante envio de declaração de residência com data recente emitida pela instituição responsável pelo PRM para os residentes do Programa de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) até 12/12/2017, da seguinte forma:
 - a) acessar o link próprio do Processo Seletivo, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
 - b) após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (*upload*);
 - b1) a declaração deverá ser enviada digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 14.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

- 14.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 14.4.3. Não serão aceitas declarações encaminhadas fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 14.4.4. A análise da documentação será realizada pela FUNDAÇÃO VUNESP e a lista dos documentos recebidos será divulgado no site (www.vunesp.com.br - **Área do Candidato – link Editais e Documentos**) até o dia 15/12/2017 e caberá exclusivamente ao candidato interpor recurso caso o seu nome não conste na lista.

Prof. Dr. Reginaldo Guedes Coelho Lopes
Coordenador da Coreme